



DECRETO Nº. 3.795/2017, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII, c/c art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, 14 / 11 / 2017

Nome: Carolina m. Trotta

RG: Carolina Mendes Trotta

MASP 2489 - Aux Adm

“Dispõe sobre a correção de metragem do Lote 18, da Quadra “F”, da Rua Projetada nº. 01, do Loteamento “Jardim Novo Horizonte”, empreendimento de Propriedade da Empresa VP – MG Borda da Mata 1 LTDA – ME”.

O Sr. André Carvalho Marques, Prefeito Municipal de Borda da Mata, estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o projeto de retificação de metragem do Lote 18, da Quadra “F”, da Rua Projetada nº. 01, do “Loteamento Jardim Novo Horizonte”, com Matrícula nº 18.857 do CRI da Comarca, de propriedade da Empresa VP – MG Borda da Mata 1 LTDA – ME, inscrito no CNPJ nº 23.106.094/0001-83, com sede Rua Cândido Lamy, 97 – Centro, CEP.: 37.564-000, Borda da Mata/MG, cujo projeto fica por esse decreto devidamente aprovado, para fins de registro junto ao CRI e, ficando compreendida a correção da metragem da área loteada da seguintes forma:

I - Área a retificar – Lote 18, da Quadra “F”, da Rua Projetada nº. 01, do Loteamento Jardim Novo Horizonte, com frente de 11,50m (onze metros e cinquenta centímetros lineares) de frente para a Rua Projetada nº. 01, e com fundos de 11,50m (onze metros e cinquenta centímetros lineares), confrontando com o Lote 10, neste município de Borda da Mata/MG.



Art. 2º - O projeto de retificação de área do Lote 18, da Quadra "F", da Rua Projetada nº. 01, do Loteamento "Jardim Novo Horizonte", aprovado por esse decreto, com base em parecer técnico de engenharia emitido pelo Engenheiro Civil Municipal José Álvaro Cobra é de inteira responsabilidade técnica do Arquiteto FREDERICO A. BRITO ALMEIDA, portador do CAU A61951-5, sendo que uma cópia do referido projeto deverá permanecer anexa a esse decreto.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 14 de novembro de 2.017.


André Carvalho Marques
- Prefeito Municipal -